



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 2.915
DE 10 DE MARÇO DE 2.015.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.805, de 22 de maio de 2.013, o qual terá a seguinte redação:

“Artigo 30 - O animal recolhido pelo órgão municipal de controle de zoonoses poderá ter a seguinte destinação:

I - resgate pelo proprietário ou responsável pelo animal;

II - doação à entidade sem fins econômicos, com sede no Município ou alienação nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: Recolhido o animal, sem que haja identificação ou comparecimento do proprietário para fins de resgate, no prazo de 15 (quinze) dias, fica autorizado o Executivo Municipal a dar a destinação prevista no inciso II deste artigo”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Março de 2.015.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa